



RESOLUÇÃO Nº 600-ANTAQ, DE 22 DE AGOSTO DE 2006.

APROVA AS TOMADAS DE CONTAS DO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, RELATIVAS AOS EXERCÍCIOS DE 2001, 2002 E 2003.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS – ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 44, inciso IV, do Regimento Interno, de conformidade com as determinações emanadas pelos arts. 50, 51-A, parágrafo único e 108, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, e em consonância com o Parecer-PRG-ANTAQ Nº 077/2003-MLGA, considerando o que consta nos Processos nºs 50300.000117/2004, 50300.000571/2004 e 50300.001096/2004 e o que foi deliberado pela Diretoria em sua 159ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de agosto de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Tomadas de Contas do Concessionário do Porto de São Francisco do Sul, relativas aos exercícios de 2001, 2002 e 2003, conforme Parecer Técnico nº 008/2006, de 14 de março de 2006, da Gerência de Portos Públicos, que fica fazendo parte integrante desta Resolução, independente de transcrição;

Art. 2º Reconhecer o Capital do Concessionário, até o exercício de 2003, no valor histórico de R\$ 0,02 (dois centavos);

Art. 3º Manter os valores impostos a título de glosa, pela Junta de Tomadas de Contas, no montante de R\$ 803.888,90 (oitocentos e três mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) referente aos três exercícios;

Art. 4º Autorizar o Concessionário a adotar as seguintes providências:

I - Recolher aos cofres da União a importância de R\$ 492.121,75 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) referente à Remuneração dos Investimentos dos Recursos do Fundo Portuário Nacional, concernente aos três exercícios, de conformidade com o art. 19 da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, cujo valores foram incluídos no custo dos serviços portuários, conforme demonstrativo a seguir:

	R\$
- Remuneração do Poder Concedente - 2001	137.215,25
- Remuneração do Poder Concedente - 2002	154.334,39
- Remuneração do Poder Concedente - 2003	<u>200.572,11</u>
	492.121,75



II - Creditar-se da importância de R\$ 178.225,59 (cento e setenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), referente aos três exercícios, de acordo com o art. 19, da Lei nº 3.421, de 10 de julho de 1958, cujo valor foi incluído no Custo dos Serviços Portuários, conforme demonstração a seguir:

	R\$
- Remuneração do Concessionário – 2001.....	59.426,46
- Remuneração do Concessionário – 2002.....	69.133,39
- Remuneração do Concessionário – 2003...	<u>49.665,74</u>
	178.225,59

III - Registrar, contabilmente, a débito da “Conta Resultados a Compensar” a importância de R\$ 4.749.171,86 (quatro milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cento e setenta e um reais e oitenta centavos), referente ao resultado financeiro dos três exercícios, cuja conta em 31 de dezembro de 2003 deverá apresentar saldo credor no montante de R\$ 2.486.254,01 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e um centavos), conforme demonstração a seguir:

	R\$
- Saldo Credor em 31/12/2000	7.235.425,87
- Resultado financeiro dos três exercícios.....	<u>4.749.171,86</u>
- Saldo Credor em 31/12/2003	2.486.254,01

IV - Determinar que o Concessionário faça o levantamento dos “Restos a Pagar” cancelados referente aos exercícios de 1993 a 2005, apresentando-os à Junta de Tomadas de Contas, quando da realização da Tomada de Contas dos exercício de 2005.

V - Ultime as demais medidas atinentes às Tomadas de Contas.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO
Diretor-Geral

Publicada no DOU em 1/9/2006 Seção I